



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.762, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei n.º 222/2020, que regulamenta o Comércio Ambulante no Município de Erechim e revoga a Lei n.º 5.153, de 30 de dezembro de 2011 e suas alterações.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os Incisos XI, XXIII e XXIV, do § 3.º do Art. 3.º da Lei n.º 222, de 13 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º

(...)

XI – Ponto n.º 11 – Avenida Sete de Setembro (em frente a ag. da Sicredi);

(...)

XXIII – Ponto n.º 24 – Rua Santos Dumont (Em frente a Igreja São Cristóvão);

XXIV – Ponto n.º 25 – Rua Pedro Pinto de Souza, n.º 1174 – B. São Cristóvão;

..... (NR)”

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 1.º de Dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração